



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N.º 1455, DE 10 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IX do artigo 82 da Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979 e no § 1º do mesmo preceito legal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar competência ao Vice-Presidente Antônio Florêncio de Queiroz Júnior, Id. Funcional 4176555-9/3, para eventualmente, nos impedimentos do Presidente, ordenar despesas e praticar, nos termos da legislação em vigor, todos os atos da gestão orçamentária e financeira, relativos à autorização de despesas e de pagamentos, aprovação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, aplicar ou relevar penalidades previstas em lei quando se verificar descumprimento de obrigação contratual ou inobservância de prazos nos casos de fornecimento de material ou prestação de serviços.

Art. 2º - Estabelecer que a delegação de competência definida no artigo 2º da Portaria JUCERJA n.º 1363, de 20 de fevereiro de 2015, passa a incluir o indicado no artigo 1º.

Art. 3º - Revogar delegação de competência ao Vogal Vitor Hugo Feitosa Gonçalves Id. Funcional 5036362-0.

Art.4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do parágrafo único do art. 289, da Lei Estadual n.º 287, de 04.12.1979.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016.

Luiz A. Paranhos Velloso Junior
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 1919046-8